



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC: FRANCA BASQUETEBOL CLUBE	CONTRATO: 023/2019
PARECER TÉCNICO: 03/19	TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCIAL
PARCELA: 03/19	NÚMERO DE PARCELAS: 09
VALOR REPASSADO: R\$ 23.630,00	DATA DO REPASSE: 26/07/2019

A prestação de contas do auxílio financeiro concedido à OSC: **FRANCA BASQUETEBOL CLUBE** foi devidamente analisada, manifestando-se sobre:

- I. Cumprimento do Cronograma de Despesas referente a **terceira parcela**.

Parecer Técnico – Prestação de Contas

Para a análise da prestação de contas, registra-se o recebimento da documentação considerando que:

- a) Despesas conforme descritivo no Cronograma de Desembolso;

Concluindo-se a análise do processo de prestação de contas, o beneficiário atendeu parcialmente aos elementos e formalidades exigidas.

Os documentos apresentados comprovam a aplicação dos recursos em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, a Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas nomeadas conforme Portaria nº 05 de 29 de janeiro de 2019, conclui-se pela **REGULARIDADE**.

Franca, 13 de agosto de 2019.

Fernando Henrique Nascimento Lepk

Jocely de Paula Mendes

Lucineia Aparecida da Mata Oliveira

Maristela de Oliveira Carreira Barcarollo



Parecer Regular

Parcela: 3ª-

Organização (OSC): FRANCA BASQUETEBOL CLUBE

Termo de Colaboração Nº023/19

Fundação Esporte, Arte e Cultura

PARECER Nº 03/19-2

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 023/19, no valor de R\$ 26.630,00 cujo objeto é, desenvolvimento da prática esportiva na modalidade basquetebol nas categorias: sub-15, sub-16, sub-17, sub-19 e sub-20.

Da análise do processo de prestação de contas e, epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014, 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Dessa forma, autorizo o repasse da próxima parcela e devolução à OSC dos documentos apresentados para o devido arquivamento.

Franca, 13 de agosto de 2019.



Marlon Danilo Centeno
Presidente da FEAC